

# Termo de Referência 63/2025

## Informações Básicas

|                    |                                                     |                                    |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                | Editado por                        | Atualizado em            |
| 63/2025            | 158516-INSTITUTO FEDERAL DE EDUC. CIENC.E TEC.DE SC | LUCIANA NICODEMUS DA SILVA PACHECO | 22/04/2025 15:16 (v 4.0) |
| Status             | ASSINADO                                            |                                    |                          |

## Outras informações

|                                                                                 |                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                       | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia |                       | 23292.008008/2025-48    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 23292.008008/2025-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92010/2025

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DOS SISTEMAS DE INCÊNDIO E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO PARA OS CÂMPUS E REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – IFSC**, nos termos do quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1 - Quadro de especificações dos itens.

| ITEM |  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                     |  | CATSER | UN      | QTD  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------|---------|------|----------------------|-------------------|
| 1    |  | SERVIÇO CONTINUADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM RT PARA SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO, E ESTANQUEIDADE DE GÁS PARA O CÂMPUS CRICIÚMA |  | 876    | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 8.260,00         | R\$ 41.300,00     |
|      |  |                                                                                                                                                                                                                               |  |        |         |      |                      |                   |

|   |                                                                                                                                                                                                                                              |     |         |      |              |               |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------|--------------|---------------|
| 2 | SERVIÇO CONTINUADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM RT PARA SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO, E ESTANQUEIDADE DE GÁS PARA O <b>CÂMPUS GAROPABA</b>         | 876 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 6.766,68 | R\$ 33.833,40 |
| 3 | SERVIÇO CONTINUADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM RT PARA SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO, E ESTANQUEIDADE DE GÁS PARA O <b>CÂMPUS ITAJAÍ</b>           | 876 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 7.559,72 | R\$ 37.798,60 |
| 4 | SERVIÇO CONTINUADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM RT PARA SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO, E ESTANQUEIDADE DE GÁS PARA O <b>CÂMPUS PALHOÇA BILINGUE</b> | 876 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 6.323,34 | R\$ 31.616,70 |
| 5 | SERVIÇO CONTINUADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM RT PARA SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO, E ESTANQUEIDADE DE GÁS PARA O <b>CÂMPUS SÃO JOSÉ</b>         | 876 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 6.323,34 | R\$ 31.616,70 |
| 6 | SERVIÇO CONTINUADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM RT PARA SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO, E ESTANQUEIDADE DE GÁS PARA O <b>CÂMPUS XANXERÊ</b>          | 876 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 9.380,00 | R\$ 46.900,00 |
| 7 | SERVIÇO CONTINUADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM RT PARA SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO, E ESTANQUEIDADE DE GÁS PARA O <b>CÂMPUS ARARANGUÁ</b>        | 876 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 8.260,00 | R\$ 41.300,00 |
| 8 | SERVIÇO CONTINUADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM RT PARA SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO, E ESTANQUEIDADE DE GÁS PARA O <b>CÂMPUS CAÇADOR</b>          | 876 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 9.380,00 | R\$ 46.900,00 |
| 9 | SERVIÇO CONTINUADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM RT PARA SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO, E ESTANQUEIDADE DE GÁS PARA O <b>CÂMPUS CANOINHAS</b>        | 876 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 7.560,00 | R\$ 37.800,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |         |      |               |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------|---------------|---------------|
| 10 | SERVIÇO CONTINUADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM RT PARA SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO, E ESTANQUEIDADE DE GÁS PARA O <b>CÂMPUS CHAPECÓ E CÂMPUS SÃO CARLOS</b>                        | 876 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 18.760,00 | R\$ 93.800,00 |
| 11 | SERVIÇO CONTINUADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM RT PARA SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO, E ESTANQUEIDADE DE GÁS PARA O <b>CÂMPUS FLORIANÓPOLIS</b>                                      | 876 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 6.323,34  | R\$ 31.616,70 |
| 12 | SERVIÇO CONTINUADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM RT PARA SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO, E ESTANQUEIDADE DE GÁS PARA O <b>CÂMPUS GASPAR</b>                                             | 876 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 7.560,00  | R\$ 37.800,00 |
| 13 | SERVIÇO CONTINUADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM RT PARA SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO, E ESTANQUEIDADE DE GÁS PARA OS <b>CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL - CENTRO E JARAGUÁ DO SUL - RAU</b>    | 876 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 15.120,00 | R\$ 75.600,00 |
| 14 | SERVIÇO CONTINUADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM RT PARA SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO, E ESTANQUEIDADE DE GÁS PARA O <b>CÂMPUS JOINVILLE</b>                                          | 876 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 7.560,00  | R\$ 37.800,00 |
| 15 | SERVIÇO CONTINUADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM RT PARA SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO, E ESTANQUEIDADE DE GÁS PARA O <b>CÂMPUS LAGES E URUPEMA</b>                                    | 876 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 16.520,00 | R\$ 82.600,00 |
| 16 | SERVIÇO CONTINUADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM RT PARA SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO, E ESTANQUEIDADE DE GÁS PARA O <b>CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE E CÂMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE</b> | 876 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 18.760,00 | R\$ 93.800,00 |
| 17 | SERVIÇO CONTINUADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM RT PARA SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, PRESSURIZAÇÃO DO                                                                                                                    | 876 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 8.260,00  | R\$ 41.300,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |         |      |               |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------|---------------|----------------|
|    | SISTEMA HIDRÁULICO, E ESTANQUEIDADE DE GÁS PARA O <b>CÂMPUS TUBARÃO</b>                                                                                                                                                                                         |      |         |      |               |                |
| 18 | SERVIÇO CONTINUADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM RT PARA SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO, E ESTANQUEIDADE DE GÁS PARA A <b>REITORIA E CÂMPUS FLORIANÓPOLIS CONTINENTE</b> | 876  | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 12.646,68 | R\$ 63.233,40  |
| 19 | SERVIÇOS CONTINUADO DE TESTES HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE NÍVEL II E NÍVEL III EM EXTINTORES DE INCÊNDIO <b>CÂMPUS GASPAR</b>                                                                                   | 3662 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 6.903,00  | R\$ 34.515,00  |
| 20 | SERVIÇOS CONTINUADO DE TESTES HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE NÍVEL II E NÍVEL III EM EXTINTORES DE INCÊNDIO <b>CÂMPUS ITAJAÍ</b>                                                                                   | 3662 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 9.211,40  | R\$ 46.057,00  |
| 21 | SERVIÇOS CONTINUADO DE TESTES HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE NÍVEL II E NÍVEL III EM EXTINTORES DE INCÊNDIO <b>CÂMPUS JOINVILLE</b>                                                                                | 3662 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 9.666,00  | R\$ 48.330,00  |
| 22 | SERVIÇOS CONTINUADO DE TESTES HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE NÍVEL II E NÍVEL III EM EXTINTORES DE INCÊNDIO <b>CÂMPUS PALHOÇA BILINGUE</b>                                                                         | 3662 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 7.496,50  | R\$ 37.482,50  |
| 23 | SERVIÇOS CONTINUADO DE TESTES HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE NÍVEL II E NÍVEL III EM EXTINTORES DE INCÊNDIO <b>CÂMPUS ARARANGUÁ</b>                                                                                | 3662 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 10.919,00 | R\$ 54.595,00  |
| 24 | SERVIÇOS CONTINUADO DE TESTES HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE NÍVEL II E NÍVEL III EM EXTINTORES DE INCÊNDIO <b>CÂMPUS CAÇADOR</b>                                                                                  | 3662 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 11.682,80 | R\$ 58.414,00  |
| 25 | SERVIÇOS CONTINUADO DE TESTES HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE NÍVEL II E NÍVEL III EM EXTINTORES DE INCÊNDIO <b>CÂMPUS CANOINHAS</b>                                                                                | 3662 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 9.581,50  | R\$ 47.907,50  |
| 26 | SERVIÇOS CONTINUADO DE TESTES HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE NÍVEL II E NÍVEL III EM EXTINTORES DE INCÊNDIO <b>CÂMPUS FLORIANÓPOLIS</b>                                                                            | 3662 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 20.898,80 | R\$ 104.494,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                       |      |         |      |               |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------|---------------|---------------|
|    |                                                                                                                                                                                                                       |      |         |      |               |               |
| 27 | SERVIÇOS CONTINUADO DE TESTES HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE NÍVEL II E NÍVEL III EM EXTINTORES DE INCÊNDIO <b>CÂMPUS GAROPABA</b>                                       | 3662 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 3.442,40  | R\$ 17.212,00 |
| 28 | SERVIÇOS CONTINUADO DE TESTES HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE NÍVEL II E NÍVEL III EM EXTINTORES DE INCÊNDIO <b>CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL - CENTRO E JARAGUÁ DO SUL - RAU</b> | 3662 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 14.575,90 | R\$ 72.879,50 |
| 29 | SERVIÇOS CONTINUADO DE TESTES HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE NÍVEL II E NÍVEL III EM EXTINTORES DE INCÊNDIO <b>CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE E SÃO LOURENÇO DO OESTE</b>    | 3662 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 11.113,50 | R\$ 55.567,50 |
| 30 | SERVIÇOS CONTINUADO DE TESTES HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE NÍVEL II E NÍVEL III EM EXTINTORES DE INCÊNDIO <b>CÂMPUS TUBARÃO</b>                                        | 3662 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 1.691,50  | R\$ 8.457,50  |
| 31 | SERVIÇOS CONTINUADO DE TESTES HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE NÍVEL II E NÍVEL III EM EXTINTORES DE INCÊNDIO <b>CÂMPUS URUPEMA E CÂMPUS LAGES</b>                         | 3662 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 11.582,10 | R\$ 57.910,50 |
| 32 | SERVIÇOS CONTINUADO DE TESTES HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE NÍVEL II E NÍVEL III EM EXTINTORES DE INCÊNDIO <b>CÂMPUS XANXERÊ</b>                                        | 3662 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 5.896,80  | R\$ 29.484,00 |
| 33 | SERVIÇOS CONTINUADO DE TESTES HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE NÍVEL II E NÍVEL III EM EXTINTORES DE INCÊNDIO <b>REITORIA E CÂMPUS FLORIANÓPOLIS CONTINENTE</b>            | 3662 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 8.544,20  | R\$ 42.721,00 |
| 34 | SERVIÇOS CONTINUADO DE TESTES HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE NÍVEL II E NÍVEL III EM EXTINTORES DE INCÊNDIO <b>CÂMPUS CHAPECÓ E CÂMPUS SÃO CARLOS</b>                    | 3662 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 11.528,20 | R\$ 57.641,00 |
| 35 | SERVIÇOS CONTINUADO DE TESTES HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE NÍVEL II E NÍVEL III EM EXTINTORES DE INCÊNDIO <b>CÂMPUS CRICIÚMA</b>                                       | 3662 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 8.976,00  | R\$ 44.880,00 |
|    |                                                                                                                                                                                                                       |      |         |      |               |               |

|              |                                                                                                                                                                                 |      |         |      |               |                          |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------|---------------|--------------------------|
| 36           | SERVIÇOS CONTINUADO DE TESTES HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE NÍVEL II E NÍVEL III EM EXTINTORES DE INCÊNDIO <b>CÂMPUS SÃO JOSÉ</b> | 3662 | SERVIÇO | 5,00 | R\$ 15.160,00 | R\$ 75.800,00            |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                 |      |         |      |               | <b>R \$ 1.800.963,50</b> |

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidade de renovação anual da autorização de funcionamento, que é emitida pelo Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, que é parte integrante do Alvará de Funcionamento das edificações. Os serviços objeto desta licitação têm validades variáveis, sendo assim a contratação estende-se, continuamente, por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: **11402887000160-0-000001/2025**
- II. Data de publicação no PNCP: **10/09/2024**
- III. Id do item no PCA: **16843 a 16893**
- IV. Classe/Grupo: **831, 835, 852, 871872**
- V. Identificador da Futura Contratação: **158516-98/2025**

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A contratada deverá cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade previstos nas leis e normativos que tratam sobre o tema, em especial as leis: Lei nº 12.305/2010, Lei nº 9.605/1998. Os decretos: Decreto nº 7.746/2012, o Decreto 9.178/2017, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e a Instrução Normativa nº 01, 19/01/10;

4.1.2 Aplicação de soluções sustentáveis que incluam o uso de tecnologias de baixo consumo energético e que respeitem as normas ambientais vigentes, inclusive no descarte de lixos provenientes da realização dos serviços.

4.1.3 Cumprir com o estabelecido no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4 A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.1.4.1 Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.4.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.4.3 Observar a Resolução CONAMA no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.4.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.1.4.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.4.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos da IN/MARE no 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto no 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

4.1.4.7 Realizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

### **Subcontratação**

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

#### **Vistoria**

4.20 A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas.

4.21 A realização da vistoria prévia será imprescindível para que o interessado analise todas as características e condições necessárias para realização dos serviços e composição da oferta proposta.

4.22 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.23 O agendamento deverá ser efetuado com antecedência mínima de um dia útil em relação à data desejada, por meio dos contatos de e-mail dos responsáveis de cada Câmpus listados no Quadro 2, com cópia para os e-mails [coenge.rei@ifsc.edu.br](mailto:coenge.rei@ifsc.edu.br) e [engenharia.rei@ifsc.edu.br](mailto:engenharia.rei@ifsc.edu.br).

Quadro 2 - Identificação de servidores responsáveis (por Câmpus) para agendamento de vistoria.

| CÂMPUS                  | RESPONSÁVEL                         | CARGO                                                                                | CONTATO                                               |
|-------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| REITORIA                | Bernardo Brasil                     | Chefe do Departamento de Obras e Engenharia                                          | engenharia.rei@ifsc.edu.br                            |
| CONTINENTE              | João Paulo Nunes da Silva           | Chefe do Departamento de Administração                                               | dam.cte@ifsc.edu.br                                   |
| FLORIANÓPOLIS           | Marcelo Moreno                      | Coordenadoria de Engenharia                                                          | coenge.fln@ifsc.edu.br                                |
| SÃO JOSÉ                | Sabrina Miranda Covalski            | Chefe do Departamento de Administração                                               | dam.sje@ifsc.edu.br                                   |
| PALHOÇA-BILÍNGUE        | Marileia de Melo da Silva           | Técnico de Laboratório - Informática                                                 | marileia.melo@ifsc.edu.br                             |
| GAROPABA                | Antonio Luiz Schalata Pacheco Filho | Chefe do Departamento de Administração                                               | dam.gpb@ifsc.edu.br                                   |
| GASPAR                  | Sabrina Helena Planca               | Coordenadora de Infraestrutura e Chefe do Departamento de Administração em exercício | infraestrutura.gas@ifsc.edu.br<br>dam.gas@ifsc.edu.br |
| JARAGUÁ DO SUL - CENTRO | Rejane Maria Silva Graciosa         | Chefe do Departamento de Administração                                               | dam.jar@ifsc.edu.br                                   |
| JARAGUÁ DO SUL - RAU    | Loiraci R. Carvalho                 | Chefe do Departamento de Administração                                               | dam.rau@ifsc.edu.br                                   |
| JOINVILLE               | Rômulo Oliveira Gonçalves           | Eng. Câmpus                                                                          | romulogoncalves@ifsc.edu.br                           |
| CANOINHAS               | Francis Saibel                      | Chefe do Departamento de Administração                                               | dam.can@ifsc.edu.br                                   |
| CAÇADOR                 | Adilson Pakuszewski                 | Chefe do Departamento de Administração                                               | dam.cdr@ifsc.edu.br                                   |
| ARARANGUÁ               | Daniel Munari Scheffer              | Eng. Câmpus                                                                          | daniel.munari@ifsc.edu.br                             |
|                         |                                     |                                                                                      |                                                       |

|                              |                              |                                        |                          |
|------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|--------------------------|
| <b>CRICIÚMA</b>              | Marcio Adams                 | Tec. de laboratório de mecatrônica     | marcio.adams@ifsc.edu.br |
| <b>TUBARÃO</b>               | Robson Vieira                | Chefe do Departamento de Administração | dam.tub@ifsc.edu.br      |
| <b>URUPEMA</b>               | Patricia Muller Vidal        | Chefe do Departamento de Administração | dam.urupema@ifsc.edu.br  |
| <b>LAGES</b>                 | Kathilce Martins Amorim      | Chefe do Departamento de Administração | dam.lgs@ifsc.edu.br      |
| <b>XANXERÊ</b>               | Milena Machado Cortelini     | Chefe do Departamento de Administração | dam.xxe@ifsc.edu.br      |
| <b>CHAPECÓ</b>               | Deiwis Lelis Hoss            | Coordenador de Manutenção              | deiwis@ifsc.edu.br       |
| <b>SÃO CARLOS</b>            | Fernanda Knorst de Almeida   | Chefe do Departamento de Administração | dam.sca@ifsc.edu.br      |
| <b>SÃO MIGUEL DO OESTE</b>   | Cleone Fátima Zohler Thiesen | Chefe do Departamento de Administração | dam.smo@ifsc.edu.br      |
| <b>SÃO LOURENÇO DO OESTE</b> | Daniela Bernardi             | Coordenadoria de Compras e Finanças    | dam.slo@ifsc.edu.br      |

4.24 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.25 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.25.1 A identificação do profissional que realizará a vistoria prévia deverá ser feita no e-mail de agendamento.

4.26 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA).

4.27 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 A CONTRATADA deve emitir e recolher a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-SC, do Engenheiro, responsável técnico pelos serviços que se referem ao objeto de contratação. A ART, deve ter validade conforme a vigência do contrato e deve ser apresentada uma cópia ao CONTRATANTE para arquivamento junto ao contrato;

5.1.2.2 A execução dos serviços deverá ser realizada conforme orientações APÊNDICE II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deste Termo de Referência;

5.1.2.3 A execução dos serviços de laudos técnicos dos sistemas de incêndio e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio deve ser realizada por profissionais dotados de competência comprovada e com os devidos treinamentos. Os colaboradores deverão estar uniformizados e portar e /ou disponibilizar equipamentos de segurança individual e coletiva pertinentes, durante a realização dos serviços;

5.1.2.3.1 No início do contrato a CONTRATADA deverá entregar a Fiscalização Técnica e/ou Setorial a lista dos profissionais que realizarão os serviços e, informar sempre que houver mudanças na equipe, de modo a manter a lista da equipe atualizada durante toda a vigência do contrato.

5.1.2.4 Dentro do período de vigência do contrato a CONTRATADA será solicitada a executar um e/ou todos os serviços, conforme necessidade do IFSC, a solicitação será feita por meio de emissão de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo IFSC e os prazos para realização dos serviços serão contados a partir desta solicitação, conforme quadro abaixo:

Quadro 3 - Prazos de execução dos serviços.

| PRAZOS                                                                              |                                                                                                                                  |                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                              | INÍCIO TRABALHOS                                                                                                                 | ENTREGA FINAL                                                                               |
| Laudo técnico referente ao S.P.D.A                                                  | até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) para comparecer no Câmpus ou Reitoria e realizar os serviços | até 10 (dez) dias úteis após a realização dos testes (emissão dos laudos, relatórios e ART) |
| Laudo técnico referente a estanqueidade rede de gás                                 | até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) para comparecer no Câmpus ou Reitoria e realizar os serviços | até 10 (dez) dias úteis após a realização dos testes (emissão dos laudos, relatórios e ART) |
| Laudo técnico referente iluminação de emergência e sinalização de abandono de local | até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) para comparecer no Câmpus ou Reitoria e realizar os serviços | até 10 (dez) dias úteis após a realização dos testes (emissão dos laudos, relatórios e ART) |
|                                                                                     |                                                                                                                                  |                                                                                             |

|                                                                          |                                                                                                                                                     |                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Laudo técnico referente a pressurização no sistema hidráulico preventivo | até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) para comparecer no Câmpus ou Reitoria e realizar os serviços                    | até 10 (dez) dias úteis após a realização dos testes (emissão dos laudos, relatórios e ART)                                               |
| Laudo técnico referente ao sistema de alarme de incêndio                 | até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) para comparecer no Câmpus ou Reitoria e realizar os serviços                    | até 10 (dez) dias úteis após a realização dos testes (emissão dos laudos, relatórios e ART)                                               |
| Manutenção de extintores de incêndio                                     | até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (OS)<br>(Compreende a entrega do relatório de inspeção e retiradas dos equipamentos) | até 30 (trinta) dias corridos após a retirada dos equipamentos<br>(manutenção, entrega dos relatórios, ARTs e devolução dos equipamentos) |
| Manutenção de mangueiras de incêndio                                     | até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) (compreende a retirada dos equipamentos)                                        | até 30 (trinta) dias corridos após a retirada dos equipamentos<br>(manutenção, entrega dos relatórios, ARTs e devolução dos equipamentos) |

5.1.3 A execução dos serviços deverá ser realizada conforme orientações da ABNT e demais normas aplicáveis.

5.1.4 Os serviços de testes, vistorias e recolhimento de equipamentos devem ser realizados preferencialmente em horário comercial, das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira, desde que não prejudique as atividades do CONTRATANTE. Os testes e vistorias poderão ser realizados fora do horário normal de expediente, desde que autorizadas pela fiscalização técnica e mediante comprovação de necessidade.

5.1.5 As solicitações de substituição de materiais ou refazimento dos serviços, por erro ou omissão, conforme previstas no APÊNDICE II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, devem ser atendidas no prazo de 03 (três) dias úteis, após a comunicação formal do IFSC. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFSC;

5.1.6 Sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, a CONTRATADA deve substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

5.1.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.1.8 A CONTRATADA responderá civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir. Devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo definido pela Administração, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;

5.1.9 Para trabalhos em altura, a CONTRATADA deverá apresentar certificado de curso de NR-35 - Trabalho em Altura, de todos os funcionários envolvidos, antes do início das atividades;

5.1.10 Qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, a CONTRATADA deve, comunicar a Fiscalização Técnica do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.11 Qualquer mudança nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência e/ou seus apêndices, a CONTRATADA deve submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação;

5.1.12 A guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato, é de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.13 A CONTRATADA, deve promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência e seus apêndices, no prazo determinado;

5.1.14 Todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, deverá ser prestado pela CONTRATADA, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.1.15 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as orientações deste Termo de Referência e seus apêndices, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição, responsabilizando-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;

5.1.16 Caso alguma empresa tenha vencido mais de um item, **deverá manter equipes para atender simultaneamente às demandas**. Será de sua inteira responsabilidade o cumprimento dos prazos estabelecidos, independente do número de itens dos quais seja vencedora.

#### **Locais da prestação dos serviços**

5.2 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços, conforme Quadro 4.

Quadro 4 - Endereço dos Câmpus para a prestação de serviços.

| CÂMPUS        | ENDEREÇO                                                                |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------|
| REITORIA      | Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros<br>CEP: 88075-010 - Florianópolis-SC   |
| FLORIANÓPOLIS | Av. Mauro Ramos, 950 - Centro<br>CEP 88020-300 - Florianópolis-SC       |
| SÃO JOSÉ      | Rua José Lino Kretzer, 608 - Praia Comprida<br>CEP 88103-902 – São José |
|               |                                                                         |

|                             |                                                                                        |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| PALHOÇA BILÍNGUE            | Rua João Bernadino da Rosa, s/n - Pedra Branca<br>CEP 88137-010 - Palhoça              |
| GAROPABA                    | Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153 - Campo D'Una<br>CEP: 88495-000 - Garopaba         |
| FLORIANÓPOLIS<br>CONTINENTE | Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros<br>CEP: 88075-010 - Florianópolis                     |
| ARARANGUÁ                   | Avenida XV de Novembro, 61 - Aeroporto<br>CEP 88905-112 - Araranguá                    |
| CRICIUMA                    | Rodovia SC 443, nº 845. Bairro Vila Rica<br>Criciúma                                   |
| TUBARÃO                     | Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480, Dehon<br>CEP 88704-296 - Tubarão             |
| LAGES                       | Rua Heitor Vila Lobos, 222 - Bairro São Francisco<br>CEP 88506-400 – Lages             |
| URUPEMA                     | Estrada do Senadinho, s/n, Centro<br>CEP 88625 000 – Urupema                           |
| JARAGUÁ DO SUL<br>CENTRO    | Av. Getulio Vargas, 830 - Bairro Centro<br>CEP 89251-000 - Jaraguá do Sul              |
| JARAGUÁ DO SUL - RAU        | Rua dos Imigrantes, 445 - Bairro Rau<br>CEP 89254-430 - Jaraguá do Sul                 |
| JOINVILLE                   | Rua Pavão, 1377 - Costa e Silva<br>CEP 89220-618 - Joinville                           |
| CANOINHAS                   | Avenida Expedicionários, s/n, bairro Campo da Água Verde<br>CEP: 89460 970 - Canoinhas |
| GASPAR                      | Rua Adriano Kormann, 510 - Bairro Bela Vista<br>CEP 89111-009 - Gaspar                 |
|                             |                                                                                        |

|                       |                                                                                 |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| ITAJAÍ                | Av. Abraão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada<br>CEP: 88307-303 - Itajaí    |
| CAÇADOR               | Avenida Fahdo Thomé, 3000 - Champagnat<br>CEP 89500-000 - Caçador               |
| XANXERÊ               | Rua Euclides Hack, 1603 - Bairro Veneza<br>CEP 89820-000 - Xanxerê              |
| SÃO LOURENÇO DO OESTE | Rua Aderbal Ramos da Silva, 486 - Progresso<br>São Lourenço do Oeste            |
| SÃO MIGUEL DO OESTE   | Rua 22 de Abril, 2440 - Bairro São Luiz,<br>CEP 89900-000 - São Miguel do Oeste |
| SÃO CARLOS            | Rua Aloísio Stoffel, 1271, Jardim Alvorada,<br>CEP 89885-000 - São Carlos       |
| CHAPECÓ               | Rua Nereu Ramos, 3450D - Bairro Seminário<br>CEP 89813-000 - Chapecó            |

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1 Deverá ser providenciado o ferramental, maquinário, peças, serviços complementares, aparelhamento e recursos adequados e necessários ao perfeito andamento e boa execução dos serviços, não cabendo ao IFSC qualquer responsabilidade na condução, apoio ou serviços indiretos.

5.3.2 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos próprios devidamente calibrados e certificados, bem como apresentar cópia do certificado de calibração dos equipamentos, quando da realização dos serviços ao fiscal técnico

5.3.3 Deverá ainda, manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os sempre que se fizer necessário.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5 A empresa deve prever na proposta todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço dos serviços cotados, levando em consideração toda a pormenorização dos serviços, presentes neste Termo de Referência e no APÊNDICE II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, além das informações que seguem adiante:

5.5.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, ferramentas e insumos necessários à Elaboração de laudos técnicos dos sistemas de incêndio e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio;

5.5.2 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento e estadias de pernoite, quando o caso, de seus técnicos ao local de realização dos serviços, assim como despesas com alimentação e primeiros socorros que forem necessários;

5.5.3 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

5.5.4 Os serviços de Elaboração de laudos técnicos dos sistemas de incêndio e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo;
- b. Às normas da ABNT;
- c. Às disposições legais;
- d. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Uniformes**

5.7 Para realização dos serviços nas dependências do IFSC, os colaboradores da contratada deverão, obrigatoriamente, estar uniformizados e devidamente identificados.

5.8 Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.9 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade

#### **Rotinas de fiscalização**

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.1 A fiscalização técnica será realizada por profissionais habilitados, mediante nomeação em portaria e a critério do IFSC.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.20 Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 Enviar a documentação pertinente ao Departamento de Orçamentos e Finanças do IFSC para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no APÊNDICE VIII.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.2.1 Não produziu os resultados acordados;

7.2.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

7.2.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### **Do recebimento**

7.4. O recebimento provisório será realizado pela Fiscalização Técnica, quando da entrega, pela CONTRATADA, dos laudos, extintores e mangueiras, acompanhados dos relatórios e ARTs pertinentes a cada serviço, dentro do prazo estabelecido para cada serviço conforme o Quadro 3.

7.4.1 No documento de recebimento provisório deverá estar explícito todos os serviços e documentos entregues pela CONTRATADA, tendo este documento apenas caráter informativo do que foi recebido e da data que foram concluídos, para fins de averiguação, por parte da fiscalização técnica, do cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

7.4.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização tem 10 (dez) dias úteis, para verificar se toda a documentação está de acordo com a especificação técnica dos serviços. Caso a fiscalização verifique que os serviços, laudos, relatório e/ou ART's não estão de acordo com as especificações, constantes no Apêndice II - Memorial Descritivo, e/ou não tenha sido entregue, a CONTRATADA será notificada para correção dos problemas e arcará com as sanções aplicáveis por atraso no cumprimento do contrato.

7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 Uma vez que o objeto deste Termo de Referência será fornecido sob demanda, cada OS (Ordem de Serviço) acarretará em um faturamento, ou seja, após a avaliação, pelo fiscal técnico, dos serviços entregues no Recebimento Provisório.

7.8 O faturamento se dará da seguinte forma:

7.8.1 o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14 Os serviços serão recebidos definitivamente nos prazos prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.14.5 Enviar a documentação pertinente ao Departamento de Orçamentos e Finanças do IFSC, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.16 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.18 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.22 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

7.25 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.28 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.30 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

7.34 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais datadas de Outubro de 2024.

7.35 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.36 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.37 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.38 Em caso de prorrogação do Contrato, os valores inicialmente contratados serão reajustados por meio do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) acumulado em 12 (doze) meses a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.40 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.41 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de crédito**

7.42 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.42.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.43 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima, bem como nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3 A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.3.1 Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em qualquer indicador, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

8.3.2 Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em um mesmo indicador, por 3 (três) vezes consecutivas.

8.4 Multa:

8.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, de 2% a 5% do valor do Contrato;

8.4.3 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea 8.1.3, a multa será de 3% a 6% do valor do Contrato;

8.4.4 Para infração descrita na alínea 8.1.2, a multa será de 4% a 7% do valor do Contrato;

8.4.5 Para infração descrita na alínea 8.1.4, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato;

8.4.6 Para a infração descrita na alínea 8.1.1, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

### **Regime de execução**

9.2 O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário (EPU).

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3 O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado pela administração.

9.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (APÊNDICE IV - ORÇAMENTO ANALÍTICO), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

### **Exigências de habilitação**

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.20 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.25.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**.

9.25.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

9.29 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA).

9.29.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/SC, em plena validade;

9.30.1 No caso de empresas e respectivos responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA /CAU do Estado de Santa Catarina, deverão ser apresentados os respectivos vistos destes órgãos regionais no momento da assinatura do contrato.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.31 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas, conforme Quadros 5 e 6 a seguir:

Quadro 5: Capacidade técnico-operacional para Habilitação Técnica para os itens 1 a 18.

| <b>CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (ITENS 1 A 18)</b>                                |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                       | <b>COMPROVAÇÃO</b>  |
| Laudo técnico referente ao S.P.D.A                                                  | Simples comprovação |
| Laudo técnico referente iluminação de emergência e sinalização de abandono de local | Simples comprovação |
| Laudo técnico referente ao sistema de alarme de incêndio                            | Simples comprovação |
| Laudo técnico referente a estanqueidade rede de gás                                 | Simples comprovação |
| Laudo técnico referente a pressurização no sistema hidráulico preventivo            | Simples comprovação |

Quadro 6: Capacidade técnico-operacional para Habilitação Técnica para os itens 19 a 36.

| <b>CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (ITENS 19 A 36)</b> |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                         | <b>COMPROVAÇÃO</b>  |
| Manutenção de mangueiras de incêndio                  | Simples comprovação |
| Manutenção de extintores de incêndio                  | Simples comprovação |

9.31.2 Serão admitidos, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.

9.32 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

9.37 Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, conforme indicações a seguir:

9.37.1 Para os itens 1 a 18:

9.37.1.1 Para os serviços de Laudo técnico referente ao S.P.D.A: Engenheiro Eletricista;

9.37.1.2 Para os serviços de Laudo técnico referente iluminação de emergência e sinalização de abandono de local: Engenheiro Eletricista/ Engenheiro Civil;

9.37.1.3 Para os serviços de Laudo técnico referente ao sistema de alarme de incêndio: Engenheiro Eletricista/ Engenheiro Civil;

9.37.1.4 Para os serviços de Laudo técnico referente a estanqueidade rede de gás: Engenheiro Mecânico/ Engenheiro Civil;

9.37.1.5 Para os serviços de Laudo técnico referente a pressurização no sistema hidráulico preventivo: Engenheiro Civil.

9.37.2 Para os itens 19 a 36:

9.37.2.1 Para os serviços de Manutenção de mangueiras de incêndio: Engenheiro Civil.

9.37.2.1 Para os serviços de Manutenção de extintores de incêndio: Engenheiro Civil.

9.37.3 Para todos os serviços listados anteriormente, serão aceitos os profissionais mencionados e/ou demais profissionais habilitados conforme conselhos profissionais específicos:

9.37.3.1 Resolução nº 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, legalmente habilitados, com base no Registro de Acervo Técnico – RAT, nos termos do que disciplina o artigo 5º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, relativos à execução dos serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.37.3.2 Atribuições constantes das resoluções dos conselhos federais de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e Conselho Federal do Técnico Industriais (CFTI), legalmente habilitados e registrados nos referidos conselhos profissionais.

9.38 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.39 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.40 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.41 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

9.46 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.46.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.46.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.46.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.46.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.46.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.46.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.46.7 ata de fundação;

9.46.8 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.46.9 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.46.10 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.46.11 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.46.12 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.46.13 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.800.963,50 (um milhão e oitocentos mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

10.2 O custo estimado para cada item está descrito no Quadro 1 e os custos unitários apostos no APÊNDICE IV - ORÇAMENTO ANALÍTICO - Composição Estimativa de Serviços.

10.3 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 158516
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 231852
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: L20RLP01CTN

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GISELI MARTINS**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 15:10:50.*

**LUCIANA NICODEMUS DA SILVA PACHECO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 14:40:22.*

**CLAUANDRIA FERREIRA DOMINGOS NERIS**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 15:10:20.*

**JAMES HILTON BECKER**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 15:16:01.*

